SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 31 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1550

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 027 DE 31 DE DEZEMBRO 2021

CÂMARA/DECRETO/ Nº 027 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) FRANCISCA IANAHARA VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 003.101.352-06, do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 23-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:74321428

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO Nº 028/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA/DECRETO/ Nº 028 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) ANA FABÍOLA AMBRÓSIO BARRETO, inscrito(a) no CPF Nº 051.732.442-32, do Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA CPL, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 19-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:E98D5F89

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO Nº 029/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA/DECRETO/ Nº 029 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO, inscrito(a) no CPF Nº 033.088.452-29, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 24-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:C7E79381

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO Nº 030/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA/DECRETO/ Nº 030 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) FRANÇUEILA ADRIELLE GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº 884.005.652-15, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA FINANCEIRA, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 20-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:E5AA914C

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO Nº 031/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA/DECRETO/ Nº 031 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) DEAN KLEIN PIMENTEL SALDANHA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF Nº 539.286.602-68, do Cargo Comissionado de CHEFE DE CONTROLE INTERNO, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 22-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:72283C66

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO Nº 032/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA/DECRETO/ Nº 032 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) ANA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 040.055.582-40, do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO LEGISLATIVO, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 18-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:340649C6

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO Nº 033/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA/DECRETO/ Nº 033 de 31 de dezembro 2021

GABINETE PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) KAYLANI EDUARDA MAK-SY-HUNG RODRIGUES, inscrito(a) no CPF Nº 045.222.832-88, do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 21-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 31 de dezembro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:7AE5F005

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 039/2021.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea '' o'', da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2021 em razão do feriado do Ano Novo de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
30 de dezembro de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:32128270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIOS ADJUNTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº160, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIOS ADJUNTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Município de Uiramutã, os seguintes cargos:
I – Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Assistência Social;
II – Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Educação;
III – Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;
IV – Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Assuntos Indígenas;
V – Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º As nomeações e exonerações destes cargos serão de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal e os subsídios corresponderão à 80% (oitenta por cento) dos percebidos pelos Secretários Municipais Titulares.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com inclusão das unidades na lei orçamentária anual por remanejamento próprio.
Art. 4º Esta Lei acrescenta estes cargos na Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal Nº 039/2006, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto seus efeitos passam a vigorar em 1º de Janeiro de 2022.

Uiramutã-RR, 28 de dezembro de 2021.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:9A95813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLITICAS

LEI Nº 159 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

DA SECRETARIA E SUAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Uiramutã, a Secretaria de Articulação Política, com as seguintes competências:
I – subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vidapolítica-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidadesda comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
II – articular com os órgãos e entidades dos demais entes do Poder Executivo e Instituições governamentais e não governamentais com vistas à atuação integrada para a efetivação de desenvolvimento do Município de Uiramutã;
III – promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãosgovernamentais, administração empresarial e público em geral;
IV – coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura comos munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;
V – gerir a implementação do planejamento estratégico municipal;
VI – proporcionar a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiênciados programas e projetos;
VII – desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação deresultados das ações do Governo Municipal;
VIII – articular a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário afim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual eMunicipal; e com a Sociedade Civil Organizada
IX – viabilizar políticas de participação cidadã no município, de acordo com asnecessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo,assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação emonitoramento das políticas públicas;
X – propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização dagestão nos diferentes órgãos da administração pública;
XI – incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canaisde interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse dacidade;
XII – fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
XIII – promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;
XIV – controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao Prefeito;
XV – avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;
XVI – cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;
XVII – monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XVIII – coordenar outras atividades destinadas à consecução de metas e objetivos correlatos à sua competência;
Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas no *caput* se compatibilizará com as competências dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.
Art. 2º Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Articulação Política, Assessor I e Assistente Especial I, cujas as nomeações e exonerações serão feitas pelo Chefe do Executivo Municipal e os subsídios corresponderão aos percebidos pelos demais Secretários Municipais, Assessores e Assistentes respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO, ASSISTENTE I E ASSISTENTE II
Art. 4º Ao secretário caberá, além das previstas no art. 1º, as seguintes atribuições:
I – chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política;
II – apresentar ao Gabinete da Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
III – manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular;
IV – receber documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
V – fiscalizar os serviços a seu encargo;
VI – solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
VII – observar e cumprir leis, decretos e regulamentos;
VIII – responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;
IX – representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município;
X – procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos;
XI – estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos;
XII – atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
XIII – promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;
XIV – manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma;
XV – atender ao público em geral;
XVI – realizar outras tarefas afins que lhe forem designadas.

Art. 5º Compete ao Assistente Especial I e ao Assistente Especial II as seguintes atribuições:

I - assistir diretamente ao Chefe imediato no âmbito de sua atuação;
II - assessorar o Chefe imediato no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das suas atividades correlatas;
III - planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Chefe imediato, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades superiores;
IV - organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Chefe imediato;
V - coordenar a elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios;
VI - elaborar e redigir documentos oficiais, bem como proposta orçamentária, acompanhar a execução da lei orçamentária, dos créditos adicionais e das atividades relacionadas com o plano plurianual, bem como elaborar os relatórios e os demonstrativos que compõem a tomada de contas anual;
VII - realizar as atividades de execução orçamentária e financeira da Secretaria, quando exigido, incluindo a conformidade documental;
VIII - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação dos clientes do setor de lotação e do público em geral;
IX - receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados pelo setor ou Secretaria de lotação;
X - elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;
XI - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com os programas instituídos no âmbito da Secretaria de origem;
XII - desenvolver atividades inerentes à elaboração, coordenação, controle e avaliação de projetos de sua respectiva área de atuação;
XIII - executar as atribuições afins que lhe forem delegadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto seus efeitos entrarão em vigor a partir de 1º janeiro de 2022.

Uiramutã-RR, 28 de dezembro de 2021.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:AF04C93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 494/2021

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) JANDERLEI TOMAS DOS SANTOS**,** portador (a) do CPF: 663.597.752-04, ocupante do cargo de Motorista Secretaria, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 30/12 a 31/12/2021, deslocamento para buscar insumo Hospitalares (soro antiofídica).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 30 de Dezembro de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:DA7B73B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO

PORTARIA Nº 495/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor Cleiton Cavalcante de Lima, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especificados abaixo:
Processo 122/2021 – Dispensa 034/2021, Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços Técnicos relacionados e correlacionados de elaboração e transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS referente ao exercício de 2021 de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Uiramutã-RR;
Processo 131/2021 – Dispensa 036/2021, Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de informática e permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
Processo 105/2021 – Dispensa 030/2021: Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de informática e permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 30 de dezembro de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:04E7D026

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE AUTORIZAZÃO. Processo Administrativo - 000009/2021. Contrato de Autorização.
Autorizante: Prefeitura Municipal de Amajari.
Autorizado: Cooperativa De Táxi Intermunicipal de Amajari/RR COOPITRAM / CNPJ: 44.520.233/0001-90
Objeto: - Este Contrato de Autorização tem por objeto a permissão para exploração, no município de Amajari/RR, para os serviços de transporte municipal de passageiros – serviços de táxi, que serão realizados pela COOPERATIVA DE TÁXI INTERMUNICIPAL DE AMAJARI/RR - COOPITRAM.
Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2031.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e outros.
Signatários: pela autorizante, Prefeitura Municipal de Amajari e, pela autorizada, Cooperativa De Táxi Intermunicipal de Amajari/RR - COOPITRAM.
Data da Assinatura: 22/12/2021.

RENATO ARNALDO LIRA. DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS DE AMAJARI (DECRETO DE Nº 046/2021)

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:F030816E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021 – PROCESSO N° 195/2021 – CPL – SMTUR
OBJETO: contratação de empresa capacitada para prestar serviços de locação de 01 (um) veículo tipo automóvel de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A Senhora Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme registro em Ata, com abertura marcada para as 08:30hs do dia 27 de dezembro de 2021, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão considerada como DESERTA.

BONFIM/RR, 27 de dezembro de 2021.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:4F9B531F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 217/2021 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO - ERICA DA SILVA

DECRETO: 217/2021
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerada a senhora **ERICA DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC6– **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º- Fica nomeada a senhora **ERICA DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC3– **OUVIDOR PÚBLICO DO SUS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 3.º - - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:758ED7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 018/2021 - CPL - Processo N° 204/2021 - SMOSP
Data do Certame e Hora: 18/01/2022 –07:30HS/min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Eletrificação Rural Monofásica Na Região Da Serra Da Lua, Vicinal Concurso e Adjacentes, no Município De Bonfim/RR.
Edital e Anexos, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição ou através de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

NARLLA WILSON QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:3DE61C95

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 422/2021

Lei nº 422/2021, de 28 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João da Baliza faz saber que a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária de nº021, de 22 de dezembro 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165,
§ 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos XXII a XXIV, que fazem parte integrante desta Lei.
§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas,objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.
§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:
- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;
- Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;
- Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 2º Os valores constantes dos Anexos II a XIV estão orçados a preços de junho de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base navariação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.
Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.
Art. 7º Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 9º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 28 de Dezembro de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:F7BFAC47

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

ASSUNTO: Dispõe sobre Aprovação do PLANO DE AÇÃO 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – (CMAS) de São João da Baliza/RR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e pela Municipal 367/2018, de 08/01/2018, com suas alterações;
RESOLVE:
Artigo 2º: Aprovar o PLANO DE AÇÃO do quadriênio 2022 a 2025.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João da Baliza – RR, 20 de Dezembro de 2021.

ANTONIO JORGE DA COSTA
Presidente do CMAS
São João da Baliza - RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:45FAA50F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

ASSUNTO: Dispõe sobre APROVAÇÃO DO VALOR DE R$ 300.000,00 para efetivação do projeto JOVEM CONECTADOS.
O Conselho Municipal de Assistência Social – (CMAS) de São João da Baliza/RR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e pela Municipal 367/2018, de 08/01/2018, com suas alterações;

RESOLVE:
Artigo 2º: Aprovar o projeto JOVEM CONECTADOS, que tem por objetivo atender a população em torno de 150 jovens do município de São Joao da Baliza.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João da Baliza – RR, 29 de Dezembro de 2021.

ANTONIO JORGE DA COSTA
Presidente do CMAS
São João da Baliza - RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:9B842149

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

ASSUNTO: Dispõe sobre APROVAÇÃO DO VALOR DE R$ 63.000,00
O Conselho Municipal de Assistência Social – (CMAS) de São João da Baliza/RR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e pela Municipal 367/2018, de 08/01/2018, com suas alterações;
RESOLVE:
Artigo 2º: Aprovar o aprovar o valor de R$ 63.000,00 que poderá ser utilizado para compra de matérias permanentes, bem como outros serviços necessários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João da Baliza, este recurso será transferido via ministério da Cidadania, através do custei de rateio.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São João da Baliza – RR, 20 de Dezembro de 2021.

ANTONIO JORGE DA COSTA
Presidente do CMAS
São João da Baliza - RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:DC0084B1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2021-SEMPLAF/PMC

Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação) no Extrato do Contrato n.º 034/2021-SEMPLAF/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/12/2021, Edição n.º 1531, na página 06, o referido extrato passa a vigorar com as devidas alterações:

ONDE SE LÊ: 3.3.90.30.00
LEIA-SE: 3.3.90.39.00

Cantá-RR, 29 de dezembro de 2021.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº 153/2021

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:E47FE54C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 940/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Torna Público o demonstrativo dos dados de produtividade e cadastramento da rede de saúde municipal referente a Atenção Primária, resultantes dos dados levantados pelo setor de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia, de acordo com as informações consolidadas do E-SUS.

Demonstrativo de dados informados pelo Setor de Tecnologia da Informação - SEMSA-NO aos Sistemas de Alimentação de Produção da Atenção Primária do Ministério da Saúde Federal - SISAB/E-SUS.					
Quadrimestre	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1º Quadrimestre	3.683	8.373	11.601	11.890	16.337
2º Quadrimestre	5.630	10.893	12.541	18.202	25.409
3º Quadrimestre	910	6.812	10.142	13.820	20.252
Totais	**10.223**	**26.078**	**34.284**	**43.912**	**61.998**
Fonte: E-SUS					

Normandia-RR, 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:161D2628

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO PROPOSTAS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC/ EDITAL 001/2021 CANTÁ

NOME	CPF	TITULO DA PROPOSTA	RESULTADO FINAL
FABIO AMBRÓSIO DA SILVA	009.057.772-80	PEDRINHO LIVE	APROVADO
ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMA	004.237.802-80	LANÇAMENTOS DE MÚSICAS AUTORAIS	APROVADO
GISELLE CORDEIRO RIBEIRO	546.639.622-20	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA
ONELIA GONÇALVES DA SILVA VELOSO	033.401.253-84	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA

PROPOSTAS CULTURAIS APROVADAS

GILSON DA SILVA PONTES
Presidente do Comitê Emergencial
Dec.247/2020

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:88BB9254